

866R77 2855



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTI Karden ca. 0020/2019
2019.1.1.01673-77.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Enrica Leira da Silva

DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DE SERVIDOR - A. M.

3955
6-6-44

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS
Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2855, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas à Estrada Geral de Santa Cruz e em que é interessada EURICA LEIRA DA SILVA;

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

PCERTT 2.855-Requerente- EURICA LEIRA DA SILVA E OUTROS: A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelas requerentes, relativos ao terreno em que as mesmas são interessadas, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situado à Estrada Geral de Santa Cruz, e que mede de frente 29,80 metros e 110 metros de extensão, com a área de 3.190m2, em relação ao espólio de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, foreira do mesmo terreno. Remeta-se o processo a D.D.U. para os devidos fins.

Apresentado em suas de hoje.

Ris, 10-2-1944.

*(a) - L. P. S.
(a) - H. D.
(a) - P. F. J.*

RELATÓRIO

EURICA LEIRA DA SILVA, ROSA LEIRA DA ROCHA e LEONOR LEIRA TRIBEIRA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 895, de 26-11-1938, e dizendo-se herdeiras de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, foreira do terreno, lote n° 30, situado à Estrada Geral de Santa Cruz, nesta capital, apresentaram a esta Comissão os seguintes documentos:

- a) uma planta do mencionado lote de terreno assinada, em 20-4-1902, pelo engenheiro da 1.ª Secção FERNANDO COELHO FERREIRO, da qual consta que o terreno mede de frente e de fundos 29,80 metros e de extensão 110 metros, tendo a área de 3.190 m².
- b) o recibo n° 1.436, de pagamento, em 7-7-1939, na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, por ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, da importância de 12.000, hoje Cr. \$ 12,00, de foro do supralito terreno, correspondente ao exercício de 1939;
- c) a carta de aforamento n° 6, do aludido terreno, expedida a favor de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, em 28-3-1902, pelo Director das Rendas Públicas do Tesouro Nacional.

A vista do exposto, os documentos apresentados estão regulares em relação ao espólio de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, devendo seus herdeiros promover a transferência do mesmo para

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

os seus nomes, depois de feito o necessário inventário.
Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U.
para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Apresentado em mãos de hoje.

Rio, 10-2-1944.

(a) - L. V. S.

(a) - H. D.

(a) - D. F. J.

R E L A T Ó R I O

BURICA LEIRA DA SILVA, ROSA LEIRA DA ROCHA e LEONOR LEIRA TEIXEIRA, em observancia ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, e dizendo-se herdeiras de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, foreira do terreno, lote n° 30, situado à Estrada Geral de Santa Cruz, nesta capital, apresentaram a esta Comissão os seguintes documentos:

- a) uma planta do mencionado lote de terreno assinada, em 20-4-1902, pelo engenheiro da 1a. Secção FERNANDO GOVERNENTINO, da qual consta que o terreno mede de frente e de fundos 29,80 metros e de extensão 110 metros, tendo a área de 3.190 m².
- b) o recibo n° 1.436, do pagamento, em 7-7-1939, na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, por ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, da importância de 12\$000, hoje Cr. \$ 12,00, de foro do supradito terreno, correspondente ao exercício de 1939;
- c) a carta de aforamento n° 6, do aludido terreno, expedida a favor de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, em 28-3-1902, pelo Director das Rendas Públicas do Tesouro Nacional.

A vista do exposto, os documentos apresentados estão regulares em relação ao espólio de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, devendo seus herdeiros promover a transferencia do mesmo para

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

os seus nomes, depois de feito o necessário inventário.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U.
para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -